

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia :

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

---

PROCESSO N.º 283/2026

**PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO**

**PARA**

**CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICAS**

**INEXIGIBILIDADE N.º 1093/2026**  
**(Fundamentação legal, ART 74 da lei**  
**14.133/21)**

O Processo em epígrafe contém 73 folhas, numeradas e rubricadas pelo órgão competente.

---



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 130/2026

Araci-BA, 07 de agosto de 2026.

**SECRETARIA REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Cultura.

**OBJETO:** Contratação de Empresa do ramo pertinente, para show artístico de RODRIGUINHO A NOVA VOZ DO ARROCHA que irá se apresentar no dia 15/08/2026, no Povoado denominado Campo do Eloí, Zona Rural do Município de Araci-BA.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Arts. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021.

### 1- INTRODUÇÃO

As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, constituem instrumentos de concretização de políticas públicas. Nesse sentido, um planejamento bem estruturado propicia contratações potencialmente mais eficientes, uma vez que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens e metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhoria da qualidade do gasto público e na promoção de uma gestão mais eficiente e responsável dos recursos públicos.

O presente documento apresenta o Estudo Técnico Preliminar destinado a assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação de empresa do ramo artístico para realização de apresentação musical no dia 15/08/2026, durante a tradicional festa do Povoado denominado Campo do Eloí, no Município. Trata-se de etapa inicial e indispensável do planejamento da contratação, cujo objetivo é identificar a necessidade administrativa, analisar as soluções disponíveis no mercado e levantar os elementos essenciais que subsidiarão a elaboração do Termo de Referência.

A realização da tradicional festa do Povoado denominado Campo do Eloí integra o calendário de eventos do Município, constituindo importante manifestação cultural e social,



voltada à valorização das tradições locais, ao fortalecimento da identidade cultural da comunidade, ao incentivo ao turismo e ao aquecimento da economia local. Dessa forma, faz-se necessário que a Administração Pública adote providências planejadas e devidamente fundamentadas para garantir uma programação artística compatível com a relevância do evento, observando os princípios da legalidade, da eficiência, da transparência e da supremacia do interesse público.

Destarte, o presente Estudo Técnico Preliminar consubstancia a primeira etapa do planejamento da contratação, conforme previsto no art. 6º, inciso XX, da Lei nº 14.133/2021, tendo por finalidade demonstrar a necessidade da contratação, avaliar sua viabilidade e fornecer os subsídios técnicos indispensáveis à adequada instrução do processo administrativo.

**2- DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO.**

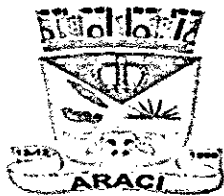
A presente contratação visa atender à demanda da Secretaria Municipal de Cultura, tendo por objetivo analisar a viabilidade da contratação do artista Rodriguinho a nova voz do arrocha para realização de show musical no dia 15/08/2026, durante a tradicional festa do Povoado Campo do Eloí.

Busca-se, por meio deste Estudo Técnico Preliminar, demonstrar a regularidade da futura contratação à luz da Lei nº 14.133/2021, assegurando que o ato administrativo observe o princípio da legalidade, bem como os demais princípios que regem a Administração Pública.

Pretende-se, ainda, evidenciar o impacto social, cultural e econômico do evento, bem como demonstrar que a estimativa de despesa se mostra compatível com os valores praticados no mercado, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos.

A proposta consiste na contratação do artista Rodriguinho a nova voz do arrocha para compor a programação oficial da tradicional festa do Povoado Campo do Eloí, evento de grande relevância para a comunidade local, que integra o calendário cultural do Município e representa importante instrumento de preservação das tradições populares, fortalecimento da identidade cultural, promoção do lazer e incentivo à convivência comunitária.

A contratação do artista Rodriguinho a nova voz do arrocha, que possui reconhecimento regional e ampla aceitação popular, revela-se medida necessária para assegurar a atratividade e o sucesso do evento, proporcionando momentos de lazer, entretenimento e integração social à população. Sua escolha justifica-se pela identificação do público com seu repertório, pela



qualidade técnica de suas apresentações e pelo potencial de atrair expressivo público ao evento, fortalecendo a programação cultural promovida pelo Município.

Faz-se mister destacar que eventos culturais dessa natureza possuem elevado potencial de geração de impactos positivos na economia local, sobretudo pelo incremento da atividade comercial, aumento da circulação de renda e estímulo aos setores de alimentação, transporte, hospedagem, comércio informal e demais serviços, beneficiando diretamente os moradores do povoado e das localidades circunvizinhas.

Ademais, a promoção de eventos culturais encontra respaldo nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que impõem ao Poder Público o dever de garantir o pleno exercício dos direitos culturais e apoiar a valorização e difusão das manifestações culturais, bem como no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece o princípio do desenvolvimento nacional sustentável como norteador das contratações públicas, abrangendo suas dimensões sociais, econômicas e culturais.

Nesse contexto, a realização da tradicional festa do Povoado Campo do Eloí, com a apresentação da artista Rodriguinho a nova voz do arrocha, contribui para o fortalecimento da identidade cultural da comunidade, para a preservação das tradições locais, para a valorização do patrimônio cultural do Município e para a promoção do bem-estar da população, configurando-se como medida de inequívoco interesse público.

Portanto, a contratação pretendida busca solucionar a necessidade administrativa de garantir a adequada realização da tradicional festa do Povoado Campo do Eloí, assegurando evento estruturado, atrativo e culturalmente representativo, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade e da promoção do interesse coletivo.

### **3- PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL**

O presente Município não possui plano anual de contratações previsto para o ano de 2026, tendo em vista sua não obrigatoriedade, na forma do art. 12, VII da Lei 14.133/2021.

### **4- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO**

Estima-se a contratação nas seguintes quantidades:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000004

| ITEM | ARTISTA                                 | DATA DA APRESENTAÇÃO | HORÁRIO  | DURAÇÃO  | VALOR DO SHOW |
|------|-----------------------------------------|----------------------|----------|----------|---------------|
| 1    | RODRIGUINHO<br>A NOVA VOZ<br>DO ARROCHA | 15/08/2026           | 22h00min | 01h30min | 20.000,00     |

Destaca-se que a quantidade acima pormenorizada é estimada, podendo ainda ser revisada durante a elaboração do Termo de Referência.

**5- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas acima mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum. Somente sendo permitido a prorrogação nos casos de força maior ou caso furtuito devidamente justificado.

A contratação objeto deste estudo técnico preliminar apresenta os seguintes requisitos:

**a) DA ENTREGA**

- O show deverá acontecer no dia 15/08/2026;
- O pagamento será efetuado após a confirmação da apresentação musical;
- O show deverá ter duração mínima de 01h30min;
- O show tem início previsto às 22h00min.

**b) LOCAL DO SHOW**

- No Povoado denominado Campo do Eloí, Zona Rural do Município de Araci-BA.

**c) DA CONTRATAÇÃO**

- Para a efetivação da contratação, a empresa deverá apresentar os documentos exigidos conforme a Lei 14.133/2021, conforme arts 62 a 69.

**d) DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO**

- A contratação se dará através de contrato, ficando o contrato válido por 60 (sessenta) dias;
- A empresa licitante contratada deverá garantir a apresentação da banda mencionada, com repertório previamente definido, e deverá disponibilizar todos os serviços e materiais acessórios que se reputem imprescindíveis para a perfeita execução do espetáculo;



- O serviço deverá ser prestado sem interrupções indevidas, garantindo a plena execução do show artístico com qualidade, pontualidade e profissionalismo;
- No valor proposto, estão inclusas todas as despesas com cachê, transporte, hospedagem, traslado local, abastecimento de camarim e alimentação para o artista e sua equipe;
- A contratada deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados no contrato durante toda a sua vigência.

#### **6- LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Considerando o estilo musical pretendido e o perfil artístico almejado para o evento, foram identificadas diversas opções disponíveis no mercado de bandas e artistas aptos à realização do show. Todavia, após análise criteriosa das alternativas, o artista Rodriguinho a nova voz do arrocha destacou-se como a escolha mais adequada para atender às necessidades e às expectativas da Administração e do público-alvo.

Ademais, ao se avaliar a qualidade do serviço ofertado por artista de reconhecida aceitação popular em comparação ao valor proposto, verificou-se que a contratação apresenta relação custo-benefício favorável em face das demais opções disponíveis no mercado, revelando-se compatível com a finalidade pública pretendida e com a dimensão do evento.

No caso em comento, faz-se mister registrar que a escolha do artista Rodriguinho a nova voz do arrocha decorre de criteriosa avaliação técnica quanto à sua notoriedade, aceitação popular e compatibilidade com o perfil cultural do evento promovido pelo Município.

#### **7- JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

Para a elaboração do presente Estudo Técnico Preliminar, visando ao levantamento de mercado com o escopo de definir a solução a ser contratada, observa-se tratar de contratação de profissional do setor artístico, diretamente por meio de empresário exclusivo, sendo o artista Rodriguinho a nova voz do arrocha consagrado pela opinião pública, circunstância em que se evidencia a predominância de solução única: a inexigibilidade de licitação.

Não se afasta a premissa de que a inexigibilidade está fulcrada na inviabilidade prática de competição, diante da ausência de alternativas capazes de atender, com equivalência, à necessidade específica da Administração.

Portanto, é dever do agente público que orienta seu juízo de conveniência e oportunidade pela contratação de artista por inexigibilidade de licitação, afastando-se o dever



geral de licitar, demonstrar que esta solução técnica é a única adequada para satisfazer a necessidade administrativa.

No caso em análise, a inviabilidade de competição resta caracterizada pela representação exclusiva do artista Rodriguinho a nova voz do arrocha, realizada por seu empresário exclusivo, conforme documentação comprobatória a ser juntada aos autos.

O artista possui ampla experiência em apresentações e eventos de grande porte, garantindo performance artística personalizada e cativante, capaz de envolver e entreter o público presente. Considerando a natureza singular e diferenciada da proposta artística, não foram identificados no mercado concorrentes que ofereçam alternativa equivalente em termos de estilo musical, aceitação popular, adequação ao público-alvo e compatibilidade com o valor praticado.

Com base nos argumentos apresentados, conclui-se que a contratação de show artístico por meio de inexigibilidade de licitação constitui a opção mais adequada e vantajosa para assegurar o sucesso e a excelência da programação festiva promovida pelo Município.

Partindo dessa premissa, o art. 72 da Lei nº 14.133/2021 permite, como exceção à regra geral de licitar, a contratação direta por meio de inexigibilidade, desde que preenchidos os requisitos legais. A inexigibilidade deve ser compreendida a partir da inviabilidade de competição, sob pena de se comprometer a correta interpretação da norma, especialmente quando o contratado reúne qualidades que o tornam singular, nos termos do art. 74, caput e inciso II, da Lei nº 14.133/2021:

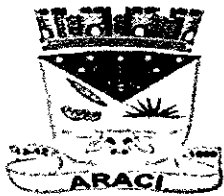
**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Assim, o permissivo legal que fundamenta a contratação direta encontra-se expressamente previsto no dispositivo supramencionado.

Dessa forma, constituem requisitos para a contratação pretendida:

1. tratar-se de profissional do setor artístico;
2. contratação direta ou por meio de empresário exclusivo;
3. consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública.



A consagração do artista encontra-se devidamente demonstrada na instrução processual, mediante comprovação de notoriedade, participação em eventos relevantes, presença em plataformas musicais e ampla visibilidade em redes sociais.

Conforme leciona Marçal Justen Filho, há hipóteses em que a necessidade estatal se relaciona diretamente ao desempenho artístico, tornando inviável a seleção por licitação, diante da inexistência de critério objetivo capaz de comparar performances artísticas. Assim, a individualidade da produção artística caracteriza a inviabilidade de competição.

Nos termos do §2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua Rodriguinho a nova voz do arrocha contrato ou documento que comprove a exclusividade permanente e contínua de representação, documento que integrará o processo.

Ressalta-se, ainda, a necessidade de apresentação de notas fiscais e documentos que demonstrem a compatibilidade do valor cobrado com o praticado em apresentações similares, bem como a juntada dos atos constitutivos e comprovantes de regularidade fiscal, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.

A solução proposta visa alcançar resultados positivos alinhados aos objetivos da programação festiva municipal, promovendo entretenimento, valorização cultural e fortalecimento da identidade local. A apresentação do artista contribuirá para o estímulo da economia, incremento do turismo e fomento das atividades comerciais do Município, evidenciando o interesse público envolvido na contratação.

#### **8- ESTIMATIVAS PRELIMINARES DOS PREÇOS**

Preliminarmente, com base nos valores praticados em apresentações realizadas pelo artista Rodriguinho a nova voz do arrocha para eventos de porte e público semelhantes, estima-se que o valor de referência da contratação pretendida seja de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

O referido valor encontra-se devidamente justificado mediante a apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 01 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, demonstrando compatibilidade com os preços praticados em contratações semelhantes de objetos da mesma natureza, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021.

#### **9- JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**



O parcelamento da solução não é recomendável, devendo optar-se pela via alternativa, por ser o ideal no caso em tela, haja vista se tratar show unico.

#### **10- RESULTADOS PRETENDIDOS**

A contratação do artista Rodriguinho a nova voz do arrocha visa alcançar resultados que atendam de forma direta ao interesse público, especialmente no fortalecimento das ações culturais e de entretenimento promovidas pelo Município.

Espera-se proporcionar evento de elevada qualidade artística, capaz de atrair expressiva participação popular, ampliando o acesso da população a manifestações culturais e promovendo a valorização da música e das tradições festivas locais.

A realização do show contribuirá para o fortalecimento da identidade cultural do Município, fomentando a integração social, o lazer e o bem-estar da comunidade, além de impulsionar a economia local por meio do aumento do fluxo de visitantes, movimentação do comércio, da rede de serviços e do setor turístico.

Pretende-se, ainda, promover a visibilidade institucional do Município, consolidando a programação festiva como referência regional, incentivando a continuidade de eventos culturais e o desenvolvimento socioeconômico.

Por fim, almeja-se garantir a execução de programação segura, organizada e atrativa, proporcionando experiência cultural positiva ao público e assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, em consonância com os princípios da eficiência, interesse público e valorização da cultura.

#### **11- DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS**

No presente caso, não se identificam impactos ambientais relevantes decorrentes da contratação pretendida, tendo em vista que o objeto consiste na realização de apresentação artística musical do cantor Rodriguinho a nova voz do arrocha, em evento público promovido pelo Município, não envolvendo obras permanentes, intervenções estruturais de grande porte ou atividades potencialmente poluidoras.

A execução do objeto possui caráter temporário e de curta duração, restrito à realização de show musical em espaço previamente preparado para eventos, sem alteração significativa do meio ambiente ou transformação física permanente da área utilizada. Não há previsão de



supressão vegetal, movimentação de solo ou implantação de estruturas permanentes no âmbito desta contratação.

Sob a perspectiva ambiental, portanto, a execução do objeto não demanda licenciamento ambiental específico, mantendo-se alinhada aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental que regem a Administração Pública.

Ainda assim, durante a realização do evento, deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto ao controle de resíduos sólidos, uso adequado de equipamentos de sonorização e iluminação, respeito aos limites de emissão sonora previstos na legislação local e preservação da limpeza e organização do espaço público.

Deverá ser priorizada a adoção de práticas sustentáveis, como a correta destinação de resíduos, a redução do uso de materiais descartáveis e a utilização racional de recursos, contribuindo para a realização de evento ambientalmente responsável.

O eventual descumprimento das normas ambientais aplicáveis poderá ensejar a aplicação das sanções previstas na legislação vigente e no instrumento contratual, sem prejuízo das responsabilidades administrativas, civis e ambientais cabíveis.

#### **12- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação do artista Rodriguinho a nova voz do arrocha mostra-se tecnicamente possível, juridicamente fundamentada e necessária ao atendimento do interesse público, considerando a adequação da proposta artística ao perfil do evento, a consagração pela opinião pública e a compatibilidade do valor com o praticado no mercado.

Nesse sentido, tal contratação é viável por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez caracterizada a inviabilidade de competição para a contratação de profissional do setor artístico, diretamente por meio de empresário exclusivo, conforme demonstrado nos elementos constantes dos presentes Estudos Técnicos Preliminares.

Portanto, diante de todo o exposto, declara-se plenamente viável a contratação pretendida.

#### **13- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

0000102

A fiscalização e a gestão do contrato são essenciais para garantir a execução adequada dos serviços contratados, assegurando que todas as obrigações pactuadas sejam devidamente cumpridas pela empresa prestadora. Dessa forma, a responsabilidade pela supervisão do contrato será atribuída a Servidora KATHIUSKA SALDANHA DE AQUINO, inscrita sob o CPF nº 029.176.435-52, que irá atuar como gestora e fiscal do contrato.

Kathiuska Saldanha de Aquino

CPF nº 029.176.435-52

**14- RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO**

Carla Ferreira dos Santos

CPF nº 054.375.105-86

DECRETO "NE" Nº 0605 DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

**15- RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO**

ROBSON SANTOS LIMA

Secretário Municipal de Cultura



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

Contratação de empresa do ramo pertinente, para show artístico de Rodriguinho a Nova Voz do Arrocha, que irá se apresentar no dia 15/08/2026, no povoado denominado Campo do Elói, zona rural do Município.

#### 2 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

| BANDA/GRUPO/<br>ARTISTA                 | DATA DA<br>APRESENTAÇÃO | HORÁRIO  | DURAÇÃO  | VALOR DO<br>SHOW |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------|----------|------------------|
| Rodriguinho a<br>Nova Voz do<br>Arrocha | 15/08/2026              | 22h00min | 01h30min | 20.000,00        |

#### 3 - DA JUSTIFICATIVA

Após análise da documentação apresenta pela empresa acima nominada e tendo em vista a natureza dos serviços em tela, entendemos que a contratação pode ser efetivada através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO tendo como base Lei nº 14.133/21, em especial Art. 74, II;

E, com o objetivo de instituir o Processo Administrativo que visa o Ato de inexigibilidade de Licitação, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para o Exercício de 2026, para assegurar o pagamento das obrigações. Não obstante, acompanha o presente processo, a comprovação da consagração dos artistas, os preços praticados no mercado e a exclusividade para comprovação da contratação direta;

A identidade de um povo é determinada pela sua história, crenças e costumes e, sobretudo pela sua cultura com ênfase na popular a qual integra tradições, costumes, danças e folclore. A cultura popular é baseada em valores práticos e originais que dão sentido a existência, sendo construída através do diálogo incluindo símbolos e significados que fazem sentido para as pessoas que a compartilham. Entre as manifestações culturais que mais se destacam estão as festas juninas, por integrar pessoas de várias idades e proporcionar entretenimento as crianças. É uma festa caracteriza por músicas, vestimentas estilizadas, fogos, crendices e comidas típicas, além de ter em si um sentido religioso para comunidade Católica;

Por fim diante de todo o exposto, vale ressaltar quer os Serviços que este Executivo pretende contratar, se refere à contratação de profissional do setor artístico, de forma direta/ou por empresário exclusivo.

#### 4 - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O responsável pela fiscalização do contrato é a servidora a Sr(a). Kathiuska Saldanha de Aquino CPF: 029.176.435-52, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

#### 5 - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

A prestação dos serviços será efetuada através de apresentação na Praça Pública, no povoado denominado Campo do Elói, zona rural do Município, no ano de 2026.



## **6 - RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

O serviço será realizado em conformidade com as características contidas neste Termo de Referência. Após a verificação da conformidade com as especificações constantes.

## **7 - DO PAGAMENTO**

A CONTRATADA deverá entregar nota fiscal/fatura, para fins de atesto e para posterior liquidação e pagamento;

O pagamento será efetuado após a confirmação da apresentação musical;

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do CONTRATADO.

## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente discriminada e atestada pelo setor responsável, por meio de crédito em conta corrente bancária;

Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências previstas neste termo;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada viabilizando a boa execução do objeto;

Proporcionar à contratada as condições para que possa fornecer o serviço dentro das normas estabelecidas.

## **9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Efetuar o serviço em perfeitas condições, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência à cotação de preço, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente, no que couber;

Ser pontual com a apresentação musical contratada e assumir todas as despesas com transporte e alimentação do artista e os integrantes da Banda;

Responsável por todos os instrumentos musicais e percussivos necessários a realização do show;

A contratada assume o comparecimento dos artistas nos dias e horas preestabelecidas, no palco em Praça Pública na zona rural do Município, para cumprir 01h30min de show;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000013

Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia da apresentação, independentemente de fatores externos.

#### **10 - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da inexigibilidade e da contratação prevista no contrato.

ROBSON SANTOS LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

## COMUNICAÇÃO INTERNA

Ofício nº 436/2026.

Araci/BA, 11 de agosto de 2026.

Do: Setor de Compras  
Para: Gabinete da Prefeita Municipal  
Att. Sr<sup>a</sup>. MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA  
Assunto: Solicitação de Autorização para abertura de processo licitatório.

Exm<sup>a</sup> Sr<sup>a</sup>. Prefeita,

Venho através desta, informar a V. Ex<sup>a</sup> que foi encaminhado a este setor, por intermédio do secretário Robson Santos Lima, solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa do ramo pertinente, para show artístico de Rodriguinho a Nova Voz do Arrocha, que irá se apresentar no dia 15/08/2026, no povoado denominado Campo do Elói, zona rural do Município, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, assim sendo, se faz necessário prévia autorização de V.Ex<sup>a</sup> para que possamos tomar as providências cabíveis, com valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

Atenciosamente,

Francisco Vieira Campelo Neto  
Diretor de Compras  
Ofício "NE" Nº 0638 de 01/10/2025

FRANCISCO VIEIRA CAMPELO NETO  
DIRETOR DE COMPRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000015

Araci/Bahia, 07 de agosto de 2026.

Ofício Requisitório Nº 141/2026.

**Ilustríssima Senhora  
Maria Betivânia Lima da Silva  
Prefeita Municipal**

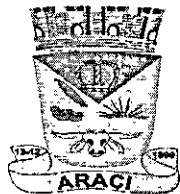
**Prezada Senhora,**

Sirvo-me do presente para solicitar de V. Senhoria, a abertura de processo licitatório, o que a lei determina contratação de empresa do ramo pertinente, para show artístico de Rodriguinho a Nova Voz do Arrocha, que irá se apresentar no dia 15/05/2026, no povoado denominado Campo do Elói, zona rural do Município.

| BANDA/GRUPO/<br>ARTISTA                 | DATA DA<br>APRESENTAÇÃO | HORÁRIO  | DURAÇÃO  | VALOR DO<br>SHOW |
|-----------------------------------------|-------------------------|----------|----------|------------------|
| Rodriguinho a<br>Nova Voz do<br>Arrocha | 15/08/2026              | 22h00min | 01h30min | 20.000,00        |

Aproveito o ensejo para renovar votos de elevada estima e consideração.

**ROBSON SANTOS LIMA  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

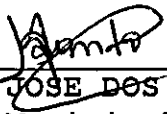
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000016

**ATO DE INEXIGIBILIDADE N.º I093/2026**

Com fundamento no que estabelece o Art. 74, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, que torna como inexigível a formalidade de licitação, para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, solicito que seja encaminhado aos setores competentes para análise, a documentação da empresa: UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA, para contratação do show artístico da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizado no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município.

Araci - Bahia, 11 de agosto de 2026.

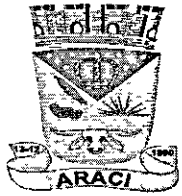
  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA**  
Secretária Municipal de Administração

**DESPACHO: 2**

Encaminho ao setor jurídico e controladoria para a apreciação do processo, para a comissão de contratação para análise da regularidade fiscal e trabalhista, e para o setor de contabilidade para informar a existência, ou não, de recursos orçamentários para a realização da despesa correspondente.

Araci - Bahia, 11 de agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA**  
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

---

000017

# PROPOSTA

# FINANCEIRA



000018<sup>e</sup>

**PROPOSTA DE CONTRATAÇÃO – RODRIGUINHO – A NOVA VOZ DO ARROCHA**

**Tradicional Festa no Povoado Campo do Elói, Dia 15/08/2026**

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI – BAHIA**

Prezados Senhores, a UPPER AGENCY, na qualidade de representante do artista proponente, vem, apresentar proposta para realização de apresentação artística durante a Tradicional Festa no Povoado Campo do Elói, a ser realizada no Município de Araci/BA.

Objeto: Contratação do artista Rodriguinho, acompanhado de sua banda e equipe técnica, para realização de apresentação musical ao vivo, com repertório voltado ao gênero. A apresentação compreenderá:

- \* Show musical ao vivo na data de 15/08/2026;
- \* Duração de 1h30min;
- \* Repertório voltado ao gênero arrocha;

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 20.000,00

FORMA DE PAGAMENTO: transferência bancária

Dados Bancários:

Banco: Nu Pagamentos S.A. – Instituição de Pagamento (0260)

Agência: 0001

Conta Corrente: 467461463-1

PIX [agencyupper@gmail.com](mailto:agencyupper@gmail.com)

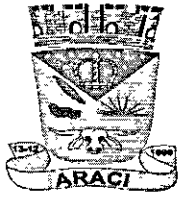
Favorecido: UPPER AGENCY – INTERMEDIações E NEGóCIOS

Araci/BA, 04 de agosto de 2026.

**Representante Legal**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

| Item                                      | Valor (R\$)      |
|-------------------------------------------|------------------|
| Guitarra                                  | 500,00           |
| Violão                                    | 700,00           |
| Violão                                    | 700,00           |
| Teclado                                   | 500,00           |
| Baixo                                     | 800,00           |
| Sax                                       | 600,00           |
| Backing Vocal                             | 600,00           |
| Técnico de Luz                            | 200,00           |
| Técnico de Monitor                        | 200,00           |
| Roadie                                    | 150,00           |
| Roadie                                    | 150,00           |
| Operador de PA                            | 700,00           |
| Produtor (Diretor) Musical                | 700,00           |
| Produtor Executivo                        | 1.800,00         |
| Cachê do Artista                          | 4.800,00         |
| Efeitos Pirotécnicos (Fogos de Artifício) | 1.900,00         |
| Transporte                                | 1.500,00         |
| Impostos                                  | 3.500,00         |
| <b>TOTAL GERAL</b>                        | <b>20.000,00</b> |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000020<sup>9</sup>

# **NOTAS FISCAIS PARA AFERIÇÃO DE PREÇO MÉDIO NO MERCADO**


 Chave de Acesso da NFS-e  
43149022233241237000113000000000019026077246989035

 A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-e

|                        |                                    |                                                        |
|------------------------|------------------------------------|--------------------------------------------------------|
| Número da NFS-e<br>190 | Competência da NFS-e<br>09/07/2026 | Data e Hora da emissão da NFS-e<br>09/07/2026 21:32:36 |
| Número da DPS<br>18    | Série da DPS<br>70000              | Data e Hora da emissão da DPS<br>09/07/2026 21:32:36   |

|                                                                                     |                                        |                                            |                            |
|-------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------|--------------------------------------------|----------------------------|
| <b>EMITENTE DA NFS-e</b><br>Prestador do Serviço                                    | CNPJ / CPF / NIF<br>33.241.237/0001-13 | Inscrição Municipal<br>-                   | Telefone<br>(31) 9903-0946 |
| Nome / Nome Empresarial<br>UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA |                                        | E-mail<br>MMMPB89@GMAIL.COM                |                            |
| Endereço<br>AVENIDA BENTO GONCALVES, 1515, PARTENON                                 |                                        | Município<br>Porto Alegre - RS             | CEP<br>90660-900           |
| Simplex Nacional na Data de Competência<br>Não optante                              |                                        | Regime de Apuração Tributária pelo SN<br>- |                            |

|                                                           |                                        |                             |                  |
|-----------------------------------------------------------|----------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| <b>TOMADOR DO SERVIÇO</b>                                 | CNPJ / CPF / NIF<br>13.698.782/0001-26 | Inscrição Municipal<br>-    | Telefone<br>-    |
| Nome / Nome Empresarial<br>MUNICIPIO DE QUIJINGUE         |                                        | E-mail<br>-                 |                  |
| Endereço<br>HERMOGENES JOSE DA SILVA, S/N, TERREO, CENTRO |                                        | Município<br>Quijingue - BA | CEP<br>48830-000 |

**INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e**
**SERVIÇO PRESTADO**

|                                                                                                             |                                     |                                      |                        |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|
| Código de Tributação Nacional<br>12.07.01 - Shows, ballet, danças,<br>desfiles, bailes, óperas, concerto... | Código de Tributação Municipal<br>- | Local da Prestação<br>Quijingue - BA | País da Prestação<br>- |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------|--------------------------------------|------------------------|

 Descrição do Serviço  
Festejos de São Pedro do Povoado Lagoinha das Pedras, município de Quijingue Bahia, dia 27 de junho de 2026

**TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL**

|                                            |                                             |                                                    |                                         |
|--------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| Tributação do ISSQN<br>Operação Tributável | País Resultado da Prestação do Serviço<br>- | Município de Incidência do ISSQN<br>Quijingue - BA | Regime Especial de Tributação<br>Nenhum |
| Tipo de Imunidade<br>-                     | Suspensão da Exigibilidade do ISSQN<br>Não  | Número Processo Suspensão<br>-                     | Benefício Municipal<br>-                |
| Valor do Serviço<br>R\$ 20.000,00          | Desconto Incondicionado<br>-                | Total Deduções/Reduções<br>-                       | Cálculo do BM<br>-                      |
| BC ISSQN<br>R\$ 20.000,00                  | Alíquota Aplicada<br>5,00%                  | Retenção do ISSQN<br>Não Retido                    | ISSQN Apurado<br>R\$ 1.000,00           |

**TRIBUTAÇÃO FEDERAL**

|                                    |                                           |                                      |                                           |
|------------------------------------|-------------------------------------------|--------------------------------------|-------------------------------------------|
| IRRF<br>-                          | Contribuição Previdenciária - Retida<br>- | Contribuições Sociais - Retidas<br>- | Descrição Contrib. Sociais - Retidas<br>- |
| PIS - Débito Apuração Própria<br>- | COFINS - Débito Apuração Própria<br>-     |                                      |                                           |

**VALOR TOTAL DA NFS-E**

|                                   |                                        |                              |                                         |
|-----------------------------------|----------------------------------------|------------------------------|-----------------------------------------|
| Valor do Serviço<br>R\$ 20.000,00 | Desconto Condicionado<br>-             | Desconto Incondicionado<br>- | ISSQN Retido<br>-                       |
| Total das Retenções Federais<br>- | PIS/COFINS - Débito Apur. Própria<br>- |                              | Valor Líquido da NFS-e<br>R\$ 20.000,00 |

**TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS**

 Federais  
11,33 %

 Estaduais  
0,00 %

 Municipais  
5,00 %

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

|                                                                                                                                        |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|
| <b>NFS-e</b> Nota Fiscal de Serviço Eletrônica                                                                                         |                                                         | <b>DANFSe v2.0</b><br>Documento Auxiliar da NFS-e                        |                                                          | <b>Município: Porto Alegre</b><br>Ambiente Gerador: Sistema Nacional NFS-e<br>Tipo de Ambiente: Produção                                                                                                                                |                                                           |
| <b>CHAVE DE ACESSO DA NFS-E</b><br>43149022233241237000113000000000019826070257348607                                                  |                                                         |                                                                          |                                                          |  <p>A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e</p> |                                                           |
| <b>NÚMERO DA NFS-E</b><br>198                                                                                                          | <b>COMPETÊNCIA DA NFS-E</b><br>28/07/2026               | <b>DATA/HORA DA EMISSÃO DA NFS-E</b><br>28/07/2026 14:17:51              |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>NÚMERO DA DPS</b><br>23                                                                                                             | <b>SÉRIE DA DPS</b><br>1                                | <b>DATA/HORA DA EMISSÃO DA DPS</b><br>28/07/2026 14:17:48                |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>EMITENTE DA NFS-E</b><br>Prestador                                                                                                  | <b>SITUAÇÃO DA NFS-E</b><br>NFS-e Gerada                | <b>FINALIDADE</b><br>-                                                   |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>PRESTADOR / FORNECEDOR</b>                                                                                                          |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>33.241.237/0001-13                                                                                          |                                                         | <b>Inscrição Municipal</b><br>-                                          |                                                          | <b>Telefone</b><br>(31) 9903-0946                                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA                                             |                                                         |                                                                          |                                                          | <b>Município / UF</b><br>Porto Alegre - RS                                                                                                                                                                                              |                                                           |
| <b>Endereço</b><br>AVENIDA BENTO GONCALVES, 1515, -, PARTENON                                                                          |                                                         |                                                                          |                                                          | <b>E-mail</b><br>MMMPB89@GMAIL.COM                                                                                                                                                                                                      |                                                           |
| <b>Simples Nacional na Data de Competência</b><br>Não Optante                                                                          |                                                         |                                                                          |                                                          | <b>Regime de Apuração Tributária pelo SN</b><br>-                                                                                                                                                                                       |                                                           |
| <b>TOMADOR / ADQUIRENTE</b>                                                                                                            |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>CNPJ / CPF / NIF</b><br>13.698.774/0001-80                                                                                          |                                                         | <b>Inscrição Municipal</b><br>-                                          |                                                          | <b>Telefone</b><br>-                                                                                                                                                                                                                    |                                                           |
| <b>Nome / Nome Empresarial</b><br>MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA                                                                       |                                                         |                                                                          |                                                          | <b>Município / UF</b><br>Euclides Da Cunha - BA                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>Endereço</b><br>CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, SN, -, Euclides da Cunha                                                           |                                                         |                                                                          |                                                          | <b>E-mail</b><br>gabinete02@eucledesdacunha.ba.gov.br                                                                                                                                                                                   |                                                           |
| <b>DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E</b>                                                                              |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-E</b>                                                                             |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>SERVIÇO PRESTADO</b>                                                                                                                |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>Código de Tributação Nacional / Municipal</b><br>10.03.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade... |                                                         | <b>Código da NBS</b><br>-                                                |                                                          | <b>Local da Prestação / Sigla UF / País</b><br>Porto Alegre / RS / BR                                                                                                                                                                   |                                                           |
| Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.                               |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>Descrição do Serviço</b><br>REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR RODRIGUINHO NO POVOADO MALHADA GRANDE EM 25/07/2026      |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| CONFORME LEI 12.741/2012 o valor aproximado dos tributos é R\$ 3.628,00 (18,14%), FONTE: IBPT/empresometro.com.br (21.1.F)             |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL</b>                                                                                                            |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>Tipo de Tributação do ISSQN</b><br>Operação tributável                                                                              |                                                         | <b>Município / UF / País de Incidência do ISSQN</b><br>Porto Alegre / BR |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>Regime Especial de Tributação do ISSQN</b><br>Nenhum                                                                                | <b>Tipo de Imunidade do ISSQN</b><br>Não informado      | <b>Suspensão da Exigibilidade do ISSQN</b><br>-                          |                                                          | <b>Número Processo Suspensão</b><br>-                                                                                                                                                                                                   |                                                           |
| <b>Benefício Municipal</b><br>-                                                                                                        | <b>Cálculo de BM</b><br>R\$ 0,00                        | <b>Total Deduções/Reduções</b><br>R\$ 0,00                               |                                                          | <b>Desconto Incondicionado</b><br>R\$ 0,00                                                                                                                                                                                              |                                                           |
| <b>BC ISSQN</b><br>R\$ 20.000,00                                                                                                       | <b>Alíquota Aplicada</b><br>5,00 %                      | <b>Retenção do ISSQN</b><br>Não Retido                                   |                                                          | <b>ISSQN Apurado</b><br>R\$ 1.000,00                                                                                                                                                                                                    |                                                           |
| <b>TRIBUTAÇÃO FEDERAL</b>                                                                                                              |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>IRRF</b><br>R\$ 0,00                                                                                                                | <b>Contribuição Previdenciária - Retida</b><br>R\$ 0,00 |                                                                          | <b>Contribuições Sociais - Retidas</b><br>R\$ 0,00       |                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Descrição Contrib. Sociais - Retidas</b><br>-          |
| <b>PIS - Débito Apuração Própria</b><br>R\$ 0,00                                                                                       | <b>COPINS - Débito Apuração Própria</b><br>R\$ 0,00     |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>VALOR TOTAL DA NFS-E</b>                                                                                                            |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>Valor do Serviço</b><br>R\$ 20.000,00                                                                                               | <b>Desconto Incondicionado</b><br>R\$ 0,00              |                                                                          | <b>Desconto Condicionado</b><br>R\$ 0,00                 |                                                                                                                                                                                                                                         | <b>Total das Retenções (ISSQN / Federais)</b><br>R\$ 0,00 |
| <b>Valor Líquido da NFS-e</b><br>R\$ 20.000,00                                                                                         | <b>Total do IBS/CBS</b><br>R\$ 0,00                     |                                                                          | <b>Valor Líquido da NFS-e + IBS/CBS</b><br>R\$ 20.000,00 |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| <b>INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES</b>                                                                                                      |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |
| Totais Aproximados dos Tributos c/c. Lei nº 12.741/2012: Federais: R\$ 0,00; Estaduais: R\$ 0,00; Municipais: R\$ 0,00                 |                                                         |                                                                          |                                                          |                                                                                                                                                                                                                                         |                                                           |

## CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

4314902223324123700011300000000020226089844625922

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada  
pela leitura deste código QR ou pela consulta da  
chave de acesso no portal nacional da NFS-eNÚMERO DA NFS-e  
202COMPETÊNCIA DA NFS-e  
07/08/2026DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e  
07/08/2026 16:28:47NÚMERO DA DPS  
23SÉRIE DA DPS  
70000DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS  
07/08/2026 16:28:47EMITENTE DA NFS-e  
PrestadorSITUAÇÃO DA NFS-e  
101FINALIDADE  
-

## PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF  
33.241.237/0001-13

Indicador Municipal (Inscrição)

Telefone  
(31) 9903-0946Nome / Nome Empresarial  
UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDAMunicípio / Sigla UF  
Porto Alegre / RSCódigo IBGE / CEP  
43.14902 / 90.660-900Endereço  
AVENIDA BENTO GONCALVES, 1515, PARTENONE-mail  
MMMPB89@GMAIL.COMSimples Nacional na Data de Competência  
Não optanteRegime de Apuração Tributária pelo SN  
-

## TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF  
17.982.482/0001-25

Indicador Municipal (Inscrição)

Telefone

Nome / Nome Empresarial  
A S RAMOS LTDAMunicípio / Sigla UF  
Araci / BACódigo IBGE / CEP  
29.02104 / 48.760-000Endereço  
VICENTE FERREIRA, 381 A, CENTROE-mail  
-DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e  
INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

## SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal  
10.03.01 / -Código da NBS  
-Local da Prestação / Sigla UF / País  
Porto Alegre / RS / -

Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.

Descrição do Serviço  
REALIZAÇÃO DE APOSENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR RODRIGUINHO A NOVA VOZ DO ARROCHA,  
NA FAZENDA DO PEBÁ.  
Pedra Alta, Araci/Ba. 08/08/26.

## TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN  
Operação TributávelMunicípio / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN  
Porto Alegre / RS / -BC ISSQN  
R\$ 40.000,00Alíquota Aplicada  
5,00 %Retenção do ISSQN  
Não RetidoISSQN Apurado  
R\$ 2.000,00

## TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

Contribuição Previdenciária - Retida

Contribuições Sociais - Retidas

PIS - Débito Apuração Própria

COFINS - Débito Apuração Própria

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

## TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib  
- / -Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF  
- / - / - / -Exclusões e Reduções da Base de Cálculo  
R\$ 2.000,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS  
- / - / -Alíquota - IBS UF / IBS Mun  
- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS

Valor Apurado Municipal - IBS

Alíq. Efetiva Estadual - IBS

Valor Apurado Estadual - IBS

Valor Total Apurado - IBS

Alíquota - CBS

Alíquota Efetiva - CBS

Valor Total Apurado - CBS

## VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO  
R\$ 40.000,00

Desconto Incondicionado

Desconto Condicionado

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e  
R\$ 40.000,00Total do IBS/CBS  
R\$ 0,00VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS  
R\$ 0,00

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

NFS-e Subst.: 4314902223324123700011300000000020226089293226160

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: 11,33 %; Estaduais: 0,00 %; Municipais: 5,00 %;

DATA CIENTIFICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

N° NFS-e / CHAVE NFS-e

202 / 4314902223324123700011300000000020226089844625922



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: [gabinete@araci.ba.gov.br](mailto:gabinete@araci.ba.gov.br)

---

000024

# DOCUMENTAÇÃO

## DE

# HABILITAÇÃO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 33.241.237/0001-13

**Razão social:** UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTD

**Endereço:** AV BENTO GONCALVES 1515 1515 APT 1105/ SANTO ANTONIO / PORTO ALEGRE / RS / 90660-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/07/2026 a 23/08/2026

**Certificação Número:** 2026072503415333038349

Informação obtida em 28/07/2026 14:21:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA**  
**CNPJ: 33.241.237/0001-13**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:32:51 do dia 09/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2026.

Código de controle da certidão: **DD3F.3778.8AAD.2EC8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

CNPJ: 33.241.237/

**Certificamos** que, aos **04 dias do mês de AGOSTO do ano de 2026**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

**Observações:**

- a) Nada consta.
- b) O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.
- c) No caso de CNPJ, a presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, casonão sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual-Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 2/10/2026

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: 41480638  
Autenticação: 51963284





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA  
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 33.241.237/0001-13

Certidão nº: 49289477/2026

Expedição: 21/05/2026, às 10:15:09

Validade: 17/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.241.237/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

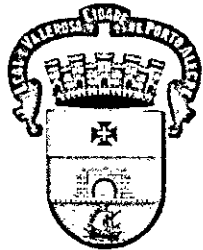
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DE PORTO ALEGRE  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

000029

**CERTIDÃO GERAL NEGATIVA DE DÉBITOS**

Esta certidão é válida até: **27/08/2026**

**Nome: UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA**

**CNPJ: 33.241.237/0001-13**

*Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar quaisquer créditos que vierem a ser apurados, é certificado que, para o contribuinte acima especificado não constam débitos vencidos, lançados até 27 de julho de 2026.*

Certidão emitida em 28/07/2026 às 14:26:48, conforme Decreto 14.560 e Instruções Normativas SMF 04/2003 e 07/2024.

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no sítio da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.portoalegre.rs.gov.br/smf>), informando **CNPJ: 33.241.237/0001-13** e o código de autenticidade **600198D307D3**

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por Certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

|                                                                                                                                                                        |                                                                   |                                                 |                                       |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|---------------------------------------|
|                                                                                       |                                                                   | <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>           |                                       |
| <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>                                                                                                                            |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b><br>33.241.237/0001-13<br><b>MATRIZ</b>                                                                                                      | <b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b><br><b>CADASTRAL</b> |                                                 | <b>DATA DE ABERTURA</b><br>03/04/2019 |
| <b>NOME EMPRESARIAL</b><br>UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA                                                                                    |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b><br>UPPER AGENCY                                                                                                    |                                                                   |                                                 | <b>PORTE</b><br>EPP                   |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b><br>74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas            |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b><br>70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b><br>206-2 - Sociedade Empresária Limitada                                                                                |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>LOGRADOURO</b><br>AV BENTO GONCALVES                                                                                                                                | <b>NÚMERO</b><br>1515                                             | <b>COMPLEMENTO</b><br>APT 1105                  |                                       |
| <b>CEP</b><br>90.660-900                                                                                                                                               | <b>BAIRRO/DISTRITO</b><br>PARTENON                                | <b>MUNICÍPIO</b><br>PORTO ALEGRE                | <b>UF</b><br>RS                       |
| <b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b><br>MMMPB89@GMAIL.COM                                                                                                                        |                                                                   | <b>TELEFONE</b><br>(31) 9903-0946               |                                       |
| <b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b><br>*****                                                                                                                      |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>ATIVA                                                                                                                                     |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b><br>03/04/2019 |                                       |
| <b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>                                                                                                                                    |                                                                   |                                                 |                                       |
| <b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****                                                                                                                                      |                                                                   | <b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b><br>*****       |                                       |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 28/05/2026 às 14:57:24 (data e hora de Brasília).

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

|                          |                                                          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------|
| <b>CNPJ:</b>             | 33.241.237/0001-13                                       |
| <b>NOME EMPRESARIAL:</b> | UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA |
| <b>CAPITAL SOCIAL:</b>   | 100.000,00 (Cem mil reais)                               |

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

|                               |                        |
|-------------------------------|------------------------|
| <b>Nome/Nome Empresarial:</b> | MARCELO PACHECO SANTOS |
| <b>Qualificação:</b>          | 49-Sócio-Administrador |

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.  
Emitido no dia 28/05/2026 às 14:57:24 (data e hora de Brasília).



## **RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA**

### **RELEASE**

Rodrigo de Jesus Santos, conhecido artisticamente como Rodriguinho, iniciou sua trajetória musical em 2017, aos 14 anos de idade. Natural da Bahia, encontrou na música uma forma de expressar sentimentos e se conectar com as pessoas através de sua voz e interpretação.

Ao longo dos anos, construiu sua carreira com muito trabalho, passando por apresentações em festas populares, eventos culturais e shows em diversas cidades, consolidando seu nome entre os artistas do arrocha romântico.

Hoje, aos 23 anos, vive uma nova fase profissional, investindo no fortalecimento de sua carreira e ampliando sua presença no cenário musical.

Rodriguinho tem como principal identidade o arrocha romântico, gênero que interpreta com autenticidade, emoção e personalidade. Seu repertório reúne canções de amor, sofrência e superação, além de projetos inéditos que reforçam sua identidade artística.

### **ALGUMAS APRESENTAÇÕES E MARCOS DA CARREIRA**

#### **2023**

- Apresentação no tradicional Arraiá das Águas Quentes, um dos eventos de maior destaque da região.

#### **2024**

- Apresentação no Centro de Tradições Nordestinas (CTN), em São Paulo, um dos principais espaços de valorização da cultura nordestina no Brasil.

#### **2025**

- Retorno ao palco do Arraiá das Águas Quentes.
- Participação na gravação de um projeto audiovisual ao lado da banda Toque Dez, importante marco em sua trajetória artística.



2026

- Retorno ao palco do Arraiá das Águas Quentes em 13/06/2026.
- Apresentação em Euclides da Cunha (Povoado Malhada Grande) em 25/07/2026.
- Apresentação em São Pedro de Lagoinha das Pedras (Quijingue) em 27/07/2026.

Atualmente, Rodriguinho segue fortalecendo sua carreira no arrocha, investindo em novos projetos, produção de conteúdo musical de qualidade, no investimento na presença nos palcos e nas redes sociais e, principalmente, na expansão de sua agenda de shows. Com uma voz marcante e forte conexão com o público, o artista vem se consolidando como uma das promessas da nova geração do gênero.

#### CONTATO PARA SHOWS E CONTRATAÇÕES

Marcelo Pacheco +55 51 99582-6546

**Rodriguinho — A Nova Voz do Arrocha.**

|                                                                                                                                |                                                                  |                                               |        |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------|
| <br>Tribunal de Justiça do<br>Estado da Bahia | <b>REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS DA COMARCA DE<br/>TUCANO</b> | Oficial: <b>HAMILTO VILLAR DA SILVA FILHO</b> | p. 1/1 |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------|--------|

### CERTIDÃO DE ATOS PRATICADOS

Hamilto Villar da Silva Filho, Oficial de Registro de Títulos e Documentos de Tucano, C.N.P.J. 27.108.559/0001-96  
**CERTIFICA** que o presente título foi prenotado em 26/06/2026, sob número 6094 e foi microfilmado e registrado sob o número  
 B-5088 em 26/06/2026

| Descrição da cobrança | Valor      |
|-----------------------|------------|
| REGISTRO/AVERBAÇÃO    | R\$ 253,33 |

**Outorgante:** RODRIGO JESUS SANTOS

**Outorgado:** UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGóCIOS ESPORTIVOS LTDA

**Natureza do título:** CONTRATO DE EMPRESARIAMENTO ARTÍSTICO

Tucano, 26 de junho de 2026

Pâmela Nascimento Santos - Suboficial

2101.002.035922

|              |            |
|--------------|------------|
| Emolumentos  | R\$ 122,36 |
| Taxa Fiscal  | R\$ 86,90  |
| FECOM        | R\$ 30,91  |
| PGE          | R\$ 4,86   |
| FMMPBA       | R\$ 2,53   |
| Def. Pública | R\$ 3,24   |
| FEURB        | R\$ 2,53   |

|                                           |            |
|-------------------------------------------|------------|
| Valor devido pelos atos                   | R\$ 253,33 |
| Adicionais: Diligências, correios, etc... | R\$ 0,00   |
| Depósito prévio                           | R\$ 0,00   |

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 2101.AB035985-3  
 HZ165H01ZQ  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



### **RECIBO**

Tucano, BA, data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Declaro que recebi a 1ª via deste recibo,

Nome: \_\_\_\_\_

End: \_\_\_\_\_

Cartório de Registro de Imóveis e  
 Hipotecas, Títulos e Documentos  
 e Posturas Jurídicas  
 Comarca de Tucano/BA  
 Pâmela Nascimento Santos  
 SUBOFICIAL

Prenotação nº 6094



**CONTRATO DE EMPRESARIAMENTO ARTÍSTICO**

Pelo presente instrumento particular, de um lado **RODRIGO JESUS SANTOS**, RG nº 23.358.759-49, inscrito no CPF/MF sob o nº 127.560.875-21, residente e domiciliado na Rua Jonh Cardeck Pinho, S/N, Caldas do Jorro/Tucano, Bahia - BA, dora, doravante denominado(a) simplesmente **ARTISTA** e, de outro lado, **UPPER AGENCY – INTERMEDIações E NEGÓCIOS ESPORTIVOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.241.237/0001-13, com sede na Avenida Bento Gonçalves, nº 1515, sala 1105, Porto Alegre/RS, neste ato representada por seu sócio-administrador **MARCELO PACHECO SANTOS**, brasileiro, empresário, solteiro, portador da cédula de Identidade RG nº 3114252681, inscrito no CPF sob o nº 022.588.720-73, residente e domiciliado em Porto Alegre/RS, doravante denominada simplesmente **REPRESENTANTE**, têm entre si justo e contratado o presente **CONTRATO DE EMPRESARIAMENTO ARTÍSTICO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de empresariamento artístico, assessoria, gerenciamento de carreira, planejamento estratégico, intermediação comercial, negociação de apresentações, publicidade, patrocínios, licenciamentos, monetização digital e demais atividades relacionadas à exploração profissional da atividade artística do ARTISTA, incluindo, mas não se limitando, às seguintes atividades:

- a) negociação, intermediação, organização e viabilização da participação do ARTISTA em apresentações, espetáculos, eventos públicos ou privados, shows, turnês e demais atividades artísticas correlatas;
- b) negociação e exploração comercial do nome artístico, imagem, voz, marca pessoal e demais atributos da personalidade do ARTISTA, para fins publicitários, promocionais, institucionais, de merchandising, patrocínio e ações de marketing, em meios físicos, digitais ou eletrônicos, inclusive em plataformas on-line e redes sociais;



Rodrigo Jesus Santos

Cartório de Registro de Imóveis e  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Possessões Jurídicas  
Caldas do Jorro/Tucano/BA  
Pâmela Nascimento Santos  
SUBOFICIAL

c) autorização, negociação e licenciamento para fixação, captação, gravação, reprodução, edição, distribuição, disponibilização, comunicação pública e exploração econômica de interpretações, performances e demais conteúdos artísticos do ARTISTA em obras audiovisuais, fonográficas ou multimídia, por quaisquer meios ou formatos conhecidos ou que venham a ser desenvolvidos;

d) cessão, licenciamento ou exploração temporária de espaços, conteúdos, inserções publicitárias, divulgações promocionais e demais ativos vinculados à imagem, presença digital ou atividades do ARTISTA, inclusive por meio de redes de comunicação eletrônica, plataformas digitais, aplicações de internet e quaisquer tecnologias atuais ou futuras.

1.2 O REPRESENTANTE compromete-se a atuar de forma diligente, ética, contínua e profissional na promoção e desenvolvimento da carreira artística do ARTISTA, buscando oportunidades comerciais, apresentações, contratos, publicidade, inserção em mercado, crescimento de imagem e expansão da atividade artística.

1.3 REPRESENTANTE e ARTISTA comprometem-se à gestão conjunta da carreira artística, dividindo decisões estratégicas relevantes e buscando sempre os melhores resultados profissionais e comerciais decorrentes do presente instrumento.

1.4 As decisões relacionadas aos temas abaixo dependerão de alinhamento entre REPRESENTANTE e ARTISTA, que sempre buscarão viabilizar a obtenção dos melhores resultados para o escopo final do presente instrumento, bem como objetivando a boa gestão e prospecção da carreira do artista:

- a) identidade artística;
- b) decisões criativas;
- c) repertório;
- d) posicionamento artístico e comercial;
- e) escolha de músicos e equipe técnica;
- f) estratégias de divulgação;



Rodrigo Jesus Santos

g) aceitação final de propostas comerciais e apresentações;

h) licenciamentos e utilização de imagem.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE

### 2.1 Constituem obrigações do REPRESENTANTE:

- a) atuar de forma contínua, diligente e profissional na gestão, orientação, promoção e desenvolvimento da carreira artística do ARTISTA, empregando esforços compatíveis com as práticas usuais do mercado de entretenimento e da indústria musical;
- b) identificar, prospectar, intermediar e negociar oportunidades profissionais, apresentações, contratos, parcerias, ações promocionais, projetos artísticos, publicitários e comerciais potencialmente relevantes para o desenvolvimento da carreira do ARTISTA;
- c) desenvolver e implementar estratégias de posicionamento artístico, expansão de mercado, fortalecimento de imagem, divulgação e consolidação da presença profissional do ARTISTA perante o público, contratantes, patrocinadores e parceiros comerciais;
- d) manter o ARTISTA informado, de maneira clara e razoavelmente atualizada, acerca de negociações em andamento, propostas recebidas, compromissos assumidos, oportunidades comerciais e demais assuntos relevantes relacionados à gestão de sua carreira;
- e) realizar prestação de contas de forma transparente, organizada e verificável, disponibilizando ao ARTISTA informações razoáveis acerca dos valores recebidos, despesas realizadas, pagamentos efetuados, retenções incidentes e resultados financeiros decorrentes das atividades abrangidas por este contrato;

*Rodrigo Jesus Santos*

Cartório de Registro de Imóveis e  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Pessoa Jurídicas  
Comarca de Tucano/BA  
Pâmela Nascimento Santos  
SUBOFICIAL

f) atuar com boa-fé objetiva, lealdade, diligência, transparência, cooperação e observância dos legítimos interesses profissionais do ARTISTA, abstendo-se de condutas que configurem conflito de interesses ou que possam causar prejuízo injustificado à carreira artística administrada;

g) zelar pela preservação da imagem, reputação, credibilidade e posicionamento profissional do ARTISTA, buscando resguardar sua inserção no mercado artístico e comercial;

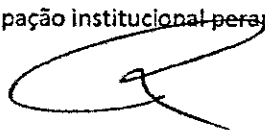
h) coordenar, organizar e acompanhar a agenda profissional do ARTISTA, incluindo compromissos artísticos, promocionais, institucionais, comerciais, entrevistas, ensaios, viagens e demais atividades relacionadas à execução deste contrato;

i) empregar esforços razoáveis para promover a expansão artística, comercial e estratégica da carreira do ARTISTA, buscando ampliar sua visibilidade, oportunidades de mercado, alcance de público e potencial de monetização profissional;

j) observar confidencialidade em relação às informações estratégicas, comerciais, financeiras e pessoais do ARTISTA às quais tiver acesso em razão da execução deste contrato, ressalvadas as hipóteses necessárias ao regular exercício das atividades de empresariamento.

2.2. Compete ao REPRESENTANTE conduzir, intermediar e negociar, em nome e no interesse do ARTISTA, contratos, propostas comerciais, apresentações, campanhas, licenças e demais negócios jurídicos relacionados ao objeto deste Contrato, buscando, dentro de critérios de boa-fé, razoabilidade e viabilidade comercial, condições favoráveis aos interesses profissionais, artísticos e econômicos do ARTISTA.

2.3 . O REPRESENTANTE deverá comunicar previamente ao ARTISTA, com antecedência razoável e adequada à natureza do compromisso assumido, acerca de apresentações, eventos, entrevistas, ações promocionais, gravações, reuniões, campanhas publicitárias ou quaisquer outras atividades profissionais agendadas em seu nome, que impliquem comparecimento pessoal, atuação artística ou participação institucional perante terceiros, veículos de comunicação ou parceiros comerciais.



Rodrigo Jesus Santos

2.4 O REPRESENTANTE desde já, está expressamente autorizado pelo ARTISTA a representá-lo, inclusive verbalmente, em todas as tratativas relativas ao objeto do presente contrato, inclusive, firmando em nome do artista todos os instrumentos que se fizerem necessários à efetivação das contratações, podendo, ainda, assumir todas as obrigações referentes ao cumprimento do instrumento do presente contrato em nome do ARTISTA e como seu legal representante.

2.5. O REPRESENTANTE, em caráter de eventualidade e para objetivos específicos, poderá ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os direitos e obrigações decorrentes do presente Contrato, para a obtenção de melhores resultados das atividades objeto deste instrumento, desde que sejam preservadas as condições essenciais pactuadas e não haja prejuízo aos direitos do ARTISTA.

2.6 O REPRESENTANTE obriga-se a manter absoluto sigilo acerca de estratégias, contratos, negociações e informações profissionais relacionadas ao ARTISTA.

2.7. Constitui obrigação do REPRESENTANTE disponibilizar, custear e prover todos os meios, estruturas, recursos materiais, administrativos e financeiros necessários à adequada execução do objeto deste Contrato e ao desenvolvimento da carreira artística do ARTISTA.

2.7. O REPRESENTANTE se compromete à organização e ao registro das referidas despesas para oportuno reembolso, quando os resultados financeiros da atividade estabelecida no presente instrumento assim o permitirem, o que será, mantido o compromisso de cooperação mútua, boa-fé e confiança, ajustado entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ARTISTA

3.1 Constituem obrigações do ARTISTA, sem prejuízo de outras previstas neste instrumento: e/ou daquelas exigíveis pela própria natureza da atividade:

- a) comparecer e cumprir, com zelo, pontualidade e profissionalismo, os compromissos artísticos, promocionais, institucionais e comerciais previamente aprovados em comum acordo entre as PARTES, observadas as condições de agenda, logística, saúde e segurança razoavelmente exigíveis;



Rodrigo Jesus Santos

Cartório de Registro de Imóveis e  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Ilhéus/BA  
Punição de Documento Santos  
SUBOFICIAL

b) cooperar, de maneira razoável e compatível com sua disponibilidade profissional, com ações de divulgação, publicidade, promoção de imagem, entrevistas, campanhas de mídia, eventos promocionais e estratégias de marketing relacionadas ao desenvolvimento e fortalecimento de sua carreira artística;

c) disponibilizar, em tempo hábil, materiais, informações e conteúdos necessários à adequada divulgação de sua atividade artística, incluindo fotografias, releases, artes, repertórios, biografias, links oficiais, conteúdos audiovisuais e demais elementos promocionais pertinentes;

d) adotar conduta pública e profissional compatível com a preservação de sua reputação, imagem artística e credibilidade perante o público, contratantes, patrocinadores e parceiros comerciais, abstendo-se de práticas que possam causar prejuízo grave e comprovado à sua atividade profissional ou à execução do objeto contratual;

e) comunicar ao EMPRESÁRIO, com a maior antecedência razoavelmente possível, quaisquer fatos, impedimentos, condições de saúde, conflitos de agenda ou circunstâncias relevantes que possam comprometer o cumprimento de compromissos previamente assumidos;

f) manter canais mínimos de comunicação funcional com o EMPRESÁRIO, respondendo, em prazo razoável, às demandas relacionadas à gestão de agenda, contratações, logística, divulgação e demais assuntos pertinentes ao objeto deste contrato;

g) respeitar as obrigações contratuais assumidas perante terceiros em decorrência de apresentações, eventos e projetos regularmente aprovados durante a vigência deste instrumento.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA REMUNERAÇÃO E DIVISÃO DE RECEITAS



Rodrigo Jesus Santos

4.1 Toda e qualquer receita líquida decorrente da atividade artística do ARTISTA, incluindo shows, publicidade, monetização digital, licenciamentos, patrocínios, merchandising, publicidade, ações promocionais, conteúdos digitais, todos os conteúdos de qualquer natureza de qualquer forma explorados em todas as plataformas, e demais receitas relacionadas à exploração comercial da atividade artística, será dividida da seguinte forma:

- a) 50% (cinquenta por cento) para o ARTISTA;
- b) 50% (cinquenta por cento) para o REPRESENTANTE.

4.2 Consideram-se receitas líquidas os valores efetivamente recebidos, deduzidos exclusivamente:

- a) tributos obrigatórios;
- b) taxas administrativas comprovadas;
- c) custos diretamente vinculados ao evento ou contratação;
- d) despesas previamente aprovadas por ARTISTA e REPRESENTANTE;
- e) cachês de músicos e equipe técnica previamente ajustados.

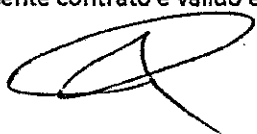
4.3 Desde já, fica o REPRESENTANTE expressamente autorizado pelo ARTISTA ao recebimento dos valores relativos à monetização/rentabilização de qualquer forma pagos em razão das atividades relacionadas ao objeto do presente contrato.

4.4 Os repasses ao ARTISTA dos valores recebidos pelo REPRESENTANTE deverão ser realizados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o efetivo recebimento dos valores.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA EXCLUSIVIDADE E DO ALCANCE TERRITÓRIAL

5.1 O presente contrato possui caráter de exclusividade, especificamente para negociações profissionais realizadas pelo REPRESENTANTE durante sua vigência.

5.2 O presente contrato é válido em todo o território mundial.



Rodrigo Jesus Santos

Cartório de Registro de Imóveis e  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Comarca de Tucano/BA  
Ranieri Nascimento Santos  
SUBOFICIAL

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

6.1 O REPRESENTANTE obriga-se, a pedido do ARTISTA, a prestar contas das atividades e informações pertinentes ao presente instrumento, encaminhando relatório detalhado contendo:

- a) contratos celebrados;
- b) negociações em andamento;
- c) valores recebidos;
- d) despesas realizadas;
- e) comprovantes bancários;
- f) valores pendentes de recebimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO**

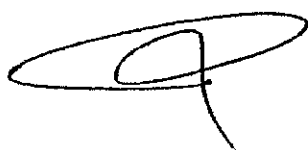
7.1 O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) anos, iniciando-se na data de sua assinatura.

7.2 A renovação dependerá de manifestação expressa e escrita das partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO INADIMPLEMENTO E DA RESCISÃO**

8.1. O descumprimento de qualquer obrigação contratual prevista neste instrumento por qualquer das PARTES, desde que não sanado no prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento de notificação escrita da parte prejudicada, poderá ensejar a rescisão motivada do presente Contrato, sem prejuízo da apuração de eventuais perdas e danos.

8.2. Na hipótese de rescisão motivada decorrente de inadimplemento contratual comprovado, a parte infratora ficará sujeita ao pagamento de multa não compensatória equivalente a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), sem prejuízo da reparação suplementar de perdas e danos efetivamente comprovados, caso excedam o valor da multa.



Roberto Jesus Santos

8.3. A aplicação da cláusula penal deverá observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e vedação ao enriquecimento sem causa, podendo ser reduzida judicialmente nas hipóteses legalmente previstas.

8.4 O presente contrato poderá ser rescindido:

- a) por comum acordo;
- b) por descumprimento contratual;
- c) por desídia;
- d) por quebra de confiança;
- e) por ausência de atuação profissional efetiva;
- f) por violação da boa-fé contratual;
- g) por conduta que prejudique gravemente a imagem de qualquer das partes.

8.5 Nenhuma das partes permanecerá vinculada a obrigações futuras após a rescisão, ressalvadas obrigações já constituídas durante a vigência do contrato.

#### CLÁUSULA NONA – DA IMAGEM E DIREITOS

9.1 Desde já, o ARTISTA autoriza o REPRESENTANTE no que se refere ao uso da imagem, nome artístico, marca, voz e materiais do ARTISTA, a fim de viabilizar a integral realização dos objetivos do presente instrumento.

9.2 O REPRESENTANTE poderá, para fins de cumprimento do presente contrato, registrar e obter acesso a e administrar domínios digitais ou perfis em redes sociais em nome próprio relacionados ao ARTISTA.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFIDENCIALIDADE



Rodrigo Jervis Santos

Cartório de Registro de Imóveis e  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Comarcado Tucano/BA  
Pâmela Nascimento Santos  
SUBOFICIAL

10.1 As partes comprometem-se a manter sigilo acerca de informações estratégicas, negociações, contratos e dados financeiros relacionados à atividade artística abrangida por este contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O presente Contrato possui natureza estritamente civil e empresarial, não estabelecendo entre as PARTES qualquer vínculo empregatício, societário, associativo ou relação de subordinação jurídica, inexistindo, entre elas, os requisitos caracterizadores da relação de emprego previstos na legislação trabalhista vigente.

12.2. As PARTES obrigam-se a conduzir a execução deste Contrato em observância aos princípios da boa-fé objetiva, transparência, cooperação, lealdade, confiança recíproca e probidade, comprometendo-se a adotar condutas compatíveis com a preservação da relação profissional e com a consecução dos objetivos comuns aqui pactuados.

12.3. O não exercício, por qualquer das PARTES, de direitos ou prerrogativas decorrentes deste Contrato, bem como eventual tolerância quanto ao inadimplemento de obrigações contratuais, não constituirá renúncia, perdão, novação ou modificação tácita das disposições pactuadas, permanecendo plenamente exigíveis todas as obrigações nele previstas.

12.4 As partes comprometem-se, sempre que possível, a buscar solução consensual para eventuais divergências decorrentes deste contrato antes do ajuizamento de medidas judiciais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Porto Alegre, 21 de maio de 2026.



Rodrigo Jesus Santos

*Rodrigo Jesus Santos*  
RODRIGO JESUS SANTOS

- ARTISTA -

UPPER AGENCY - INTERMEDIÇÕES E NEGÓCIOS ESPORTIVOS LTDA.

- REPRESENTANTE -

TESTEMUNHA 1

TESTEMUNHA 2

**TABELIONATO DE NOTAS E  
PROTESTOS DE TUCANO/BA**

END. PRAÇA DA BANDEIRA, CENTRO TUCANO/BA,  
CEP: 44.759-023. | TEL: 75 3 3194-3610  
E-MAIL: tabelionato@tucano.com.br

E MARCELO PACHECO SANTOS

Em testemunho da verdade, FOLIO RODRIGO JESUS DOS  
SANTOS, Escrevente Autorizado, A abaixo assinado, sob  
validade acompanhada do QR Code - Tucano  
28/08/2026 Valor do Ato R\$ 14,40 Emissão R\$ 6,94 Taxa  
R\$ 7,49

2103 AB358855-0 E 2103 AB358856-9

RECONHECIMENTO SEMELHANÇA

www.tda.us.br/identidade



**COMARCA DE TUCANO - BA.**  
Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
1º OFÍCIO  
Protocolado no Liv. A, fls. -, sob nº 6094  
Certifico que o presente documento foi registrado  
no Livro B, fls. -, sob nº 5084  
TUCANO, 26 DE junho DE 20 26  
CUSTAS R\$ 262,32, SELO: 2101  
AB035885-3

**COMARCA DE TUCANO - BA.**  
Cartório do Registro de Imóveis e  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Cartório do Registro de Imóveis e  
Hipotecas, Títulos e Documentos  
e Pessoas Jurídicas  
Pessoa Física Tucano/BA  
SUBOFICIAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES**  
**SECRETARIA NACIONAL DE TRANSITO**





**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN**

**3º NOME E SOBRENOME**  
**MARCELO PACHECO SANTOS**

**1ª HABILITAÇÃO**  
**02/12/2012**

**3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO**  
**22/03/1989, ARACI, BA**

**6a DATA EMISSÃO**  
**02/01/2025**

**6a DATA EXPIRAÇÃO**  
**02/01/2035**

**ACC**  
**PROFESSOR**

**4a DOC IDENTIFICAÇÃO / CÓD. EMISSOR / UF**  
**3114252681 SSP RS**

**5 N° REGISTRO**  
**05655277486**

**4a CPF**  
**022.588.720-73**

**5 N° REGISTRO**  
**05655277486**

**6a CATEGORIA**  
**AB**

**7 CATEGORIA**  
**AB**

**8 NACIONALIDADE**  
**BRASILEIRO(A)**

**9 FILIAÇÃO**  
**MANOEL BARRETO SANTOS**

**10 MARIA LUCIA APARECIDA P. SANTOS**

**11**

**12 ASSINATURA DO PORTADOR**

**13**

**14**

**15**

**16**

**17**

**18**

**19**

**20**

**21**

**22**

**23**

**24**

**25**

**26**

**27**

**28**

**29**

**30**

**31**

**32**

**33**

**34**

**35**

**36**

**37**

**38**

**39**

**40**

**41**

**42**

**43**

**44**

**45**

**46**

**47**

**48**

**49**

**50**

**51**

**52**

**53**

**54**

**55**

**56**

**57**

**58**

**59**

**60**

**61**

**62**

**63**

**64**

**65**

**66**

**67**

**68**

**69**

**70**

**71**

**72**

**73**

**74**

**75**

**76**

**77**

**78**

**79**

**80**

**81**

**82**

**83**

**84**

**QR-CODE**

000046



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

**SERPRO / SENATRAN**

2. a. 1. Nombre a. Sinónimo(s) 1. Nombre y Apellido(s) - Primer(a) Nombre(s) / First Name(s) / Last Name(s) / Primer(a) Nombre(s) / Last Name(s) / First Name(s) / Last Name(s) - 2. Fecha de nacimiento / Date of Birth / Fecha de Nacimiento / Fecha de Nascimento - 3. Fecha de Emisión / Issue Date / Data de Emissão / Issue Date / Fecha de Emissão - 4. País de Emisión / Issuing Country / País de Emissão / País de Emissão - 5. País de Validación / Validity Country / País de Validación / País de Validación - 6. País de Expediente / Validity Country / País de Expediente / País de Expediente - 7. Documento de Identificación - Autoridad Expediente - Ad. Exp. - 8. Número de registro del CNP / Driver License Number / Número de Registro del CNP - Categoría de Vehículos de Carretera de Matriculación / Driver License Class / Categoría de Vehículos de Carretera de Matriculación - Nacionalidad / Nationality / Nacionalidad - Grupo / Fila(s) / Filas(s) - 12. Observaciones / Observations / Observaciones - Local / Other / Other

I<BRAD56552774<861<<<<<<<<<  
8903222M3501025BRA<<<<<<<<<4  
MARCELO<<PACHECO<SANTOS<<<<<<



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000047

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

## 1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RS2201900062192

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

| Nº DE VIAS | CÓDIGO DO ATO | CÓDIGO DO EVENTO | QTDE | DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO |
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|
|------------|---------------|------------------|------|---------------------------|

|   |     |  |  |                           |
|---|-----|--|--|---------------------------|
| 1 | 091 |  |  | ATO CONSTITUTIVO - EIRELI |
|---|-----|--|--|---------------------------|

|  |  |     |   |                      |
|--|--|-----|---|----------------------|
|  |  | 316 | 1 | ENQUADRAMENTO DE EPP |
|--|--|-----|---|----------------------|

PORTO ALEGRE

Local

3 Abril 2019

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

## 2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

☐ NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

### DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

## OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600437839 em 03/04/2019 da Empresa UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 43600437839 e protocolo 191359548 - 03/04/2019. Autenticação: 6FC13FAD2213F391136532FCA227EFDBC295E60. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/135.954-8 e o código de segurança aUEJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

## Capa de Processo

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/135.954-8              | RS2201900062192                      | 03/04/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 022.588.720-73                   | MARCELO PACHECO SANTOS |



# ATO DE CONSTITUIÇÃO DE UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI

000049

MARCELO PACHECO SANTOS, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 22/03/1989, nº do CPF 022.588.720-73, documento de identidade 3114252681, SSP, RS, com domicílio / residência a AVENIDA BENTO GONCALVES 1515, número 1515, APT 1105, bairro / distrito SANTO ANTONIO, município PORTO ALEGRE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 90.660-900 resolve constituir uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

**Cláusula Primeira** - A empresa adotará o nome empresarial de UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI.

**Parágrafo Único:** A empresa tem como nome fantasia UPPER AGENCY.

**Cláusula Segunda** - O objeto será A EMPRESA TEM POR OBJETO O AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, ARTISTICAS E CULTURAIS, BEM COMO PRESTAR ATIVIDADES DE CONSULTORIA EMPRESARIAL.

**Cláusula Terceira** - A sede da empresa é na AVENIDA BENTO GONCALVES, número 1515, APT 1105, bairro / distrito PARTENON, município PORTO ALEGRE - RS, CEP 90.660-900.

**Cláusula Quarta** - A empresa iniciará suas atividades em 02/04/2019 e seu prazo de duração é indeterminado.

**Cláusula Quinta** - O capital é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais), totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País.

**Cláusula Sexta** - A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

**Cláusula Sétima** - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

**Cláusula Oitava** - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

**Cláusula Nona** - A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

**Cláusula Décima** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Cláusula Décima Primeira** - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada.



## ATO DE CONSTITUIÇÃO DE UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI

Cláusula Décima Segunda - Fica eleito o foro de PORTO ALEGRE - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato de constituição.

PORTO ALEGRE, 2 de Abril de 2019.

---

MARCELO PACHECO SANTOS

Titular/Administrador



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

## Documento Principal

| Identificação do Processo |                                      |            |
|---------------------------|--------------------------------------|------------|
| Número do Protocolo       | Número do Processo Módulo Integrador | Data       |
| 19/135.954-8              | RS2201900062192                      | 03/04/2019 |

| Identificação do(s) Assinante(s) |                        |
|----------------------------------|------------------------|
| CPF                              | Nome                   |
| 022.588.720-73                   | MARCELO PACHECO SANTOS |





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria do Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI, de nire 4360043783-9 e protocolado sob o número 19/135.954-8 em 03/04/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 43600437839, em 03/04/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Luis Valter Meirelles Barbosa.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Cleverton Signor. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

| Assinante(s)   |                        |
|----------------|------------------------|
| CPF            | Nome                   |
| 022.588.720-73 | MARCELO PACHECO SANTOS |

### Documento Principal

| Assinante(s)   |                        |
|----------------|------------------------|
| CPF            | Nome                   |
| 022.588.720-73 | MARCELO PACHECO SANTOS |

Porto Alegre. Quarta-feira, 03 de Abril de 2019

Cleverton Signor: 59268263068

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600437839 em 03/04/2019 da Empresa UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 43600437839 e protocolo 191359548 - 03/04/2019. Autenticação: 6FC13FAD2213F391136532FCA227EFDBC295E60. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/135.954-8 e o código de segurança aUEJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2019 por Cleverton Signor - Secretário-Geral.

**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO  
RIO GRANDE DO SUL**

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

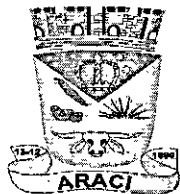
| Identificação do(s) Assinante(s) |                               |
|----------------------------------|-------------------------------|
| CPF                              | Nome                          |
| 349.294.440-04                   | LUIS VALTER MEIRELLES BARBOSA |
| 592.682.630-68                   | CLEVERTON SIGNOR              |

Porto Alegre. Quarta-feira, 03 de Abril de 2019



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43600437839 em 03/04/2019 da Empresa UPPER AGENCY - INTERMEDIACOES E NEGOCIOS ESPORTIVOS EIRELI, Nire 43600437839 e protocolo 191359548 - 03/04/2019. Autenticação: 6FC13FAD2213F391136532FCA227EFDBC295E60. Cleverton Signor - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 19/135.954-8 e o código de segurança aUEJ Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/04/2019 por Cleverton Signor – Secretário-Geral.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Araci - Bahia, 11 de agosto de 2026.

**À Assessoria Jurídica do Município**  
A/c Dr. Alberto Carvalho Silva

Em atendimento a determinação da Excelentíssima Senhora Prefeita, que solicitara a instauração do Processo Administrativo por pedido do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, solicito desta Assessoria Jurídica, parecer quanto à possibilidade de contratação, por Inexigibilidade de Licitação da empresa **UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA**, para apresentação do show artístico da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizado no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município.

Sendo o que nos reserva para o momento, aproveito o ensejo para externar votos de alta estima e elevada consideração.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**MARIA JOSÉ DOS SANTOS MOURA**  
Secretária Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000055

### PARECER JURÍDICO

Processo ADM: I093/2026

**Contratação de artista para se apresentar na tradicional Festa do Povoado denominado Campo do Éloi, zona rural deste município, a ser realizada no dia 15/08/2026.**

Trata-se o presente da análise do processo de inexigibilidade de licitação, por este Município, para contratação do cantor RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA, para se apresentar na tradicional Festa do Povoado denominado Campo do Éloi, zona rural deste município, a ser realizada no dia 15/08/2026.

A área requisitante, Secretaria Municipal Cultura indica a contratação do artista, por atender às necessidades do evento e ser artistas consagrado.

Em atenção à solicitação constante do memorando esta Assessoria Jurídica passa a analisar a legalidade e conveniência da contratação de prestação de serviços desse jaez.

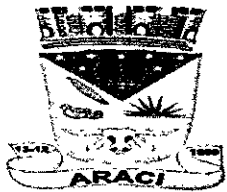
É o relatório.

### DAS RAZÕES DO PARECER

O art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal estabelece a obrigatoriedade das contratações de obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serem precedidas de licitação. No entanto, o referido dispositivo submete a legislação infraconstitucional à tarefa de excepcionar a regra geral.

Neste timbre, foi editada pela União Federal, no uso de sua competência constitucional, a nova lei de licitações Lei nº 14.133/2021 que regulamenta o art. 37, XXI, da CF acima mencionado, inclusive, no que atine as hipóteses de possibilidade de não realização de certame licitatório.

Registre-se, que por se constituir o direito um complexo essencial de leis harmônicas, é que foi preciso excepcionar hipóteses a regra da obrigatoriedade da licitação, já que nesses casos se verifica um confronto entre o princípio da licitação e outros igualmente tutelados pela ordem jurídica, tendo sido o primeiro subjugado por esses.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000056

Com efeito, a inexigibilidade de licitação prevista no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 encontra fundamento na inviabilidade de competição decorrente da consagração do artista pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Feitas essas considerações, passemos a analisar se a contratação que se pretende preenche aos requisitos legais exigidos no dispositivo legal que regulamenta a matéria.

Inicialmente, cumpre registrar que a inviabilidade de competição constitui o fundamento central da inexigibilidade de licitação.

No caso das contratações artísticas, a singularidade da apresentação e a identificação do artista com o perfil do evento inviabilizam a realização de competição objetiva entre potenciais interessados.

Afinal, não se trata de selecionar a proposta mais vantajosa entre produtos ou serviços padronizados, mas de viabilizar apresentação artística específica, cuja escolha decorre de critérios culturais, artísticos e da expectativa do público-alvo do evento.

Destarte, o art. 74, II, exige para a inexigibilidade, que os artistas sejam consagrados pela crítica especializada ou opinião pública.

A consagração exigida pela legislação não se restringe a artistas de projeção nacional. A própria doutrina e a jurisprudência dos órgãos de controle reconhecem que a notoriedade deve ser analisada de acordo com a realidade do evento e do público-alvo, podendo ser caracterizada em âmbito local, regional ou nacional.

Assim, para eventos de natureza popular, cultural ou religiosa promovidos pelos Municípios, mostra-se plenamente admissível a contratação de artistas com reconhecida inserção regional, desde que demonstrada sua aceitação pelo público e sua efetiva atuação profissional no segmento artístico correspondente.

No que tange à definição da crítica especializada e da opinião pública, o doutrinador Juliano Heinen dita:

"Vamos tratar de explorar cada um dos requisitos mencionados no inciso II do art. 74. Como vimos, para ser aplicado tal dispositivo reclamasse que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Este último ponto sempre foi bastante polêmico, e foi repetido no art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, justamente por inserir termo plurissignificativo. Veja que esta consagração é bastante relativa e subjetiva, a depender da região, da população, do grau de inserção do profissional na mídia etc. (HEINEN, JULIANO. Comentários à



**Lei de Licitações e contratos Administrativos-Lei de Licitações e Contratos Administrativos -Lei nº 14.133/21 Juliano e einen. ed., ver., atual. e ampl. São Paulo: JusPodivm, 2023.pg 572)**

Sobre o tema destaca-se a sempre pertinente doutrina de Marçal Justen Filho :

"(...) deverá haver um requisito outro, consistente na consagração em face da opinião pública ou da crítica especializada. Tal se destina a evitar contratações arbitrárias, em que uma autoridade pública pretenda impor preferências totalmente pessoais na contratação de pessoa destituída de qualquer virtude. Exige-se que ou a crítica especializada ou a opinião pública reconheçam que o sujeito apresenta virtudes no desempenho de sua arte." (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas. São Paulo, Thomson Reuters Brasil, 2. ed., 2023, p. 1011.)

No caso concreto, a documentação constante dos autos evidencia que o cantor possui reconhecida trajetória no cenário musical no estado

Assim, no que pertine ao requisito constante do inciso II, do art. 74 da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, observa-se que o mencionado cantor é consagrado pela opinião pública e pela crítica especializada, haja vista terem sido acostados documentos e encartes. Ademais, trata-se de Banda conhecida e respeitada dentro do repertório que executa, detendo assim o perfil para a festa a ser realizada, adequando-se, por conseguinte, às disposições legais ora citadas.

Quanto à representação artística, observa-se que os autos contêm instrumento apto a demonstrar a exclusividade exigida pelo § 2º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, documento indispensável para legitimar a contratação quando esta não é realizada diretamente com o artista.

A finalidade da exigência legal é assegurar que a Administração Pública negocie com representante efetivamente autorizado a comercializar os shows do artista, evitando intermediações indevidas e a elevação artificial dos custos da contratação.

No que pertine à documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal e trabalhista da empresa em tela, observou-se que a mesma atende aos ditames legais preconizados na lei de Licitações e Contratos, no art. 62.

Por fim, é necessário que também deve ser comprovado que não há sobrepreço, ou seja, que o valor negociado é comumente praticado pelo contratado em outras negociações.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

**Estado da Bahia**

**CNPJ 14.232.086/0001-92**

**Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000**  
**Tel:(75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br**

000058

Ou seja, como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

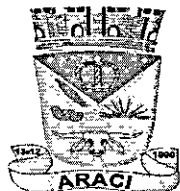
Assim, os documentos juntados, demonstram que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista.

Diante do exposto, observada a documentação constante dos autos e ressalvada a análise de conveniência e oportunidade reservada à autoridade competente, esta Assessoria Jurídica entende que restam preenchidos os requisitos previstos nos arts. 72 e 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual opina pela viabilidade jurídica da contratação pretendida por meio de inexigibilidade de licitação.

É o parecer S.M.J

Araci-BA, 11 de agosto de 2026.

**Alberto Carvalho Silva**  
**Assessor Jurídico**  
**OAB/BA 20.591**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

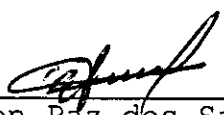
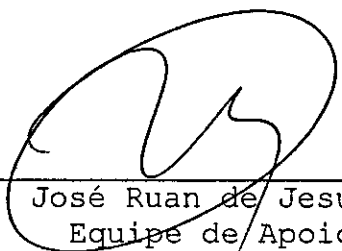
## P A R E C E R

Assunto: Inexigibilidade de Licitação Pública

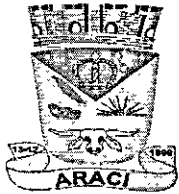
Processo Administrativo n.º 283/2026

Em face dos fatos arrolados, tanto o parecer jurídico, quanto o parecer da controladoria são favoráveis ao ato de inexigibilidade por entenderem que o mesmo está em consonância com a legislação de acordo o disposto no **Art. 74, inciso II**, que trata como inexigível a formalidade de licitação para a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Assim sendo, coube ao agente de contratação, no uso de suas atribuições, averiguar e confirmar, a regularidade fiscal e trabalhista da referida empresa. Informamos, entretanto, que, como condição de eficácia deste ato, necessário se faz a publicação do mesmo.

Araci - Bahia, 11 de agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
Cleidson Matos Barreto  
Agente de Contratação  
\_\_\_\_\_  
Edilson Paz dos Santos  
Equipe de Apoio  
\_\_\_\_\_  
José Ruan de Jesus  
Equipe de Apoio

A Exma. Sr.<sup>a</sup>  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA  
MD. Prefeita Municipal  
Araci - Bahia.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000060

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026**

**INEXIGIBILIDADE Nº 1093/2026**

**PARECER CONTÁBIL**

Em atenção à comunicação interna enviada a esse setor, cumpre-nos informar a V.Sa, que existe no orçamento em vigor, dotação orçamentária específica conforme abaixo descrita destinada a acolher as despesas relativas a este processo.

**Unidade Orçamentária:** 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

**Atividade:** 2.231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

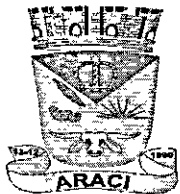
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 e 501

Araci - Bahia, 11 de agosto de 2026.

**Setor de Contabilidade**

A Exma. Sr.<sup>a</sup>  
MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA  
MD. Prefeita Municipal  
Araci - Bahia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000061

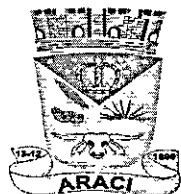
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I093/2026**

A Prefeita do Município de Araci, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições:

Reconhece a situação de inexigibilidade de licitação e opta pela homologação do presente processo, em consonância com o parecer formulado pela Procuradoria Jurídica e Contadoria do Município.

Araci - Bahia, 12 de agosto de 2026.

MARIA BETIVÂNIA LIMA DA SILVA  
Prefeita Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Do: Agente de Contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sra. MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

Assunto: EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE N.º 1093/2026

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando o extrato da inexigibilidade, destinado à contratação da empresa UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA, para apresentação artística da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizada no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, para que V.Sa. se digne a em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras públicas, para que cheguem ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal n.º 14.133/21.

Araci - Bahia, 12 de agosto de 2026.

  
\_\_\_\_\_  
**Cleidson Matos Barreto**  
Agente de Contratação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000063

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º I093/2026**

**FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** UPPER AGENCY - INTERMEDIações  
E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA

**CNPJ:** 33.241.237/0001-13

**END.:** AVENIDA BENTO GONÇALVES, Nº1515, APT 1105, PARTENON, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.660-900

**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para apresentação artística da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizada no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.

**FINALIDADE:** Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se festejo tradicional, pertencente ao calendário de comemorações anuais do município, e, o profissional haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.

**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria solicitante.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Unidade Orçamentária:** 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

**Atividade:** 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 e 501

**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA**

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 1093/2026****FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** UPPER AGENCY - INTERMEDIações  
E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA**CNPJ:** 33.241.237/0001-13**END.:** AVENIDA BENTO GONÇALVES, Nº1515, APT 1105, PARTENON, PORTO ALEGRE - RS, CEP: 90.660-900**OBJETO:** Contratação de empresa do ramo pertinente, para apresentação artística da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizada no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.**FINALIDADE:** Justifica-se a contratação, tendo em vista tratar-se festivo tradicional, pertencente ao calendário de comemorações anuais do município, e, o profissional haver apresentado os requisitos necessários para firmar tal compromisso.**VALOR:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) mediante os serviços devidamente atestados pela Secretaria solicitante.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 74, INCISO II, DA LEI N.º 14.133/21.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:****Unidade Orçamentária:** 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura**Atividade:** 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500 e 501**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****N.º 160/2026.**

Pelo presente Termo de Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 14.232.086/0001-92, com sede na PRAÇA DA CONCEIÇÃO, NR 04, CENTRO, ARACI, BAHIA, 48.760-000, nesta cidade, neste ato representado por sua prefeita a Sr.(a) MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA** CNPJ sob n.º 33.241.237/0001-13, situado na Avenida Bento Gonçalves, N.º 1515, APT 1105, Partenon, Porto Alegre - RS, CEP: 90.660-900, representada pelo Sr. MARCELO PACHECO SANTOS, CPF n. 022.588.720-73 e RG n.º 31.142.526.81, denominando-se, a partir de agora, simplesmente **CONTRATADA**, na melhor forma do direito, mediante as cláusulas e condições seguinte, acordam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem como fundamento legal o processo de inexigibilidade, tombado na Prefeitura Municipal de Araci sob n.º **I093/2026**, pelo qual foi escolhida a proposta apresentada pelo **CONTRATADO**, tendo sido observadas as disposições contidas na **Lei Federal n.º 14.133/21** e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa do ramo pertinente, para apresentação artística da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizada no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura, constante no termo de referência da Inexigibilidade de Licitação n.º **I093/2026**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Prefeitura Municipal de Araci, à conta das seguintes programações:

**Unidade Orçamentária:** 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

**Atividade:** 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 e 501



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O presente contrato tem o seu valor estipulado em R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA:**

A contratação será celebrada por 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações decorrentes do presente Contrato:

**I - DO CONTRATADO:**

a) Prestar o(s) serviço(s) descrito(s) na Cláusula Segunda, de acordo com a proposta que se encontra anexa a este processo;

b) Responder, pelos vícios e defeitos ocultos dos serviços;

c) Receber o preço estipulado na Cláusula Quarta;

d) Nos termos do quanto decidido no julgamento do Recurso Extraordinário com Repercussão Geral nº 1.293.453 e da Ação Civil Originária nº 2897 pelo Supremo Tribunal Federal, **salvo** os fornecedores optantes pelo regime de tributação **Simples Nacional**, os prestadores de serviços e fornecedores de bens, ao emitir as notas fiscais, faturas, boletos bancários ou quaisquer outros documentos de cobrança dos bens ou serviços, mesmo os que contenham código de barra, deverão **informar o valor bruto do preço cobrado, com o destaque do Imposto de Renda a ser retido,** nos termos do art. 11, **da IN da RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012 - anexo I**, e o seu pagamento ser efetuado pelo valor líquido deduzido das respectivas retenções, cabendo a responsabilidade pelo recolhimento destas ao órgão ou à entidade adquirente do bem ou tomador dos serviços.

**II - DO CONTRATANTE:**

a) Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na Cláusula Quarta;

b) Receber o(s) bem(s) ou serviço descrito(s) na Cláusula Segunda.

§ 1º - É obrigação comum o cumprimento dos prazos avançados neste instrumento.

§ 2º - Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de contestar, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na proposta apresentada pelo **CONTRATADO**.

**Parágrafo Único** - O servidor responsável pela fiscalização deste contrato é a Sr.(a) Kathiuska Saldanha de Aquinho, CPF: \*\*\*.176.435-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Cultura.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES:**

O descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas neste contrato sujeitará a **CONTRATADA** às sanções prevista nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/21 e suas derivadas, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução, parcial ou total do contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Araci e multa, de acordo com a gravidade da infração;

§ 2º - A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração nos seguintes limites máximos;

I - 0,3% (três décimos por cento), ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;

II - 0,7% (sete décimos por cento), sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§ 3º - A administração se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições ora estipuladas.

§ 4º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o(a) **CONTRATADO(A)**, da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO:**

A rescisão deste termo estará sujeita às regras estabelecidas nos Artigos 124 a 139 da Lei nº 14.133/21, dando-lhe causa, em especial:

I - A inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsista condições para a continuidade do mesmo;

**Parágrafo Único** - As partes poderão, também, alterar esse instrumento de Contrato, através de Termo de Aditivo a ele, onde se observem as regras previstas na Legislação Contratual específica sobre o assunto, assim como prorrogá-lo quando do seu vencimento além da alteração de 25% pelas mesmas condições a critério da contratante de acordo a lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

Fica eleito o foro do Município de Araci, em detrimento de qualquer outro por mais privilégio que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

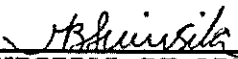
CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem às partes o presente Termo de Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Araci - Bahia, 12 de agosto de 2026

  
 \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI BAHIA**  
**MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**  
**CONTRATANTE**

  
 \_\_\_\_\_  
**UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS**  
**LTDA**  
**MARCELO PACHECO SANTOS**  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: 0947302379

Nome: \_\_\_\_\_

RG: 2079355562



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

000069

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

Do: Agente de Contratação

Para: Secretária Municipal de Administração

Att. Sra. MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA

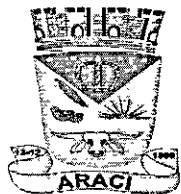
Assunto: INEXIGIBILIDADE N.º 1093/2026

Senhora Secretária,

Estamos encaminhando resumo do contrato, firmado com o intuito da contratação do show artístico da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizado no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura, para que V.Sa. se digne a publicar em jornais de grande circulação ou diário oficial, bem como, no portal nacional de compras publicas, para que chegue ao conhecimento dos interessados e em cumprimento ao que determina a Lei Federal 14.133/21.

Araci - Bahia, 12 de agosto de 2026

  
\_\_\_\_\_  
**Cleidson Matos Barreto**  
Agente de Contratação

000070<sup>6</sup>**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

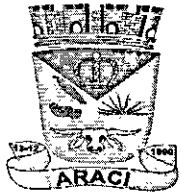
Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Espécie:** Prestação de Serviços**Resumo do Objeto:** Contratação do show artístico da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizado no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.**Unidade Orçamentária:** 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura**Atividade:** 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**Fonte de Recurso:** 500 e 501**Empresa Contratada:** UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA**Nº do Contrato:** 160/2026**Empenho da Despesa:** 12 de agosto de 2026**Valor Total do Contrato:** 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**Vigência do Contrato:** 60 (SESSENTA) DIAS**Assina pela Contratante:** MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA**Assina pela Contratada:** MARCELO PACHECO SANTOS

000071<sup>p</sup>**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**

Estado da Bahia

CNPJ 14.232.086/0001-92

Praça Nossa Senhora da Conceição, 4. Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000

Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

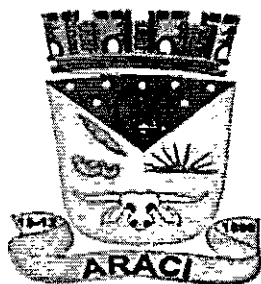
**DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO**

Eu, **MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA**, Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, **DECLARO**, para os devidos fins de direito, que o resumo do contrato de prestação de serviço n.º 160/2026, com a empresa **UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA** foi publicado conforme o disposto na Lei n.º 14.133/21.

E, para tanto, firmo o presente para que produza seus legais efeitos.

Araci - Bahia, 13 de agosto de 2026

**MARIA JOSE DOS SANTOS MOURA**  
Secretária Municipal de Administração



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA

A PREFEITURA DE MUNICIPAL DE ARACI, ESTADO DA BAHIA, VISANDO A TRANSPARÊNCIA DOS SEUS ATOS, VEM A PUBLICAR:

ASSINADO DIGITALMENTE  
J. J. S. SILVA LTDA: 21784056000154  
CNPJ: 21.784.056/0001-54  
Conforme MP 2.200-2/01  
ICP-Brasil - I1

## SUMÁRIO

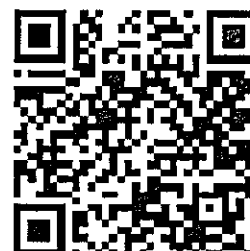
### RESUMOS DOS CONTRATOS Nº 010/2026A.BLANC E Nº 160/2026

**FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** NIELSON CARNEIRO MOTA. Apresentação artística de NIELSON MOTTA a ser realizada em comemoração ao Encontro da Juventude, na praça de eventos Tanque da Nação, sede deste município.

**FORNECEDOR/PRESTADOR DOS SERVIÇOS:** UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA. Contratação de empresa do ramo pertinente, para apresentação artística da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizada no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.

**LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO** - A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



GESTOR: MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

Aponte sua câmera para o QRCode para visualizar a publicação em seu dispositivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>  
Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: G1-07 - Campo de aplicação  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PODER EXECUTIVO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA**

A Prefeitura Municipal de Araci, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI**  
Estado da Bahia  
CNPJ 14.232.086/0001-92  
Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Centro - Araci - BA - CEP: 48760-000  
Tel: (75) 3266-2146 / 3266-3076, e-mail: gabinete@araci.ba.gov.br

**RESUMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL****Espécie:** Prestação de Serviços

**Resumo do Objeto:** Contratação do show artístico da banda RODRIGUINHO - A NOVA VOZ DO ARROCHA a ser realizado no dia 15/08/2026, na tradicional festa do povoado denominado Campo do Elói, zona rural deste município, visando atender as demandas da secretaria municipal de cultura.

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação, conforme estabelecido no Artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/21.

**Unidade Orçamentária:** 10.01. - Secretaria Municipal de Cultura

**Atividade:** 2231 - Promoção, Apoio e Incentivo as Atividades Artísticas, Culturais, Cívicas e Religiosas

**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte de Recurso:** 500 e 501

**Empresa Contratada:** UPPER AGENCY - INTERMEDIações E NEGOCIOS ESPORTIVOS LTDA

**Nº do Contrato:** 160/2026

**Empenho da Despesa:** 12 de agosto de 2026

**Valor Total do Contrato:** 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)

**Vigência do Contrato:** 60 (SESSENTA) DIAS

**Assina pela Contratante:** MARIA BETIVANIA LIMA DA SILVA

**Assina pela Contratada:** MARCELO PACHECO SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACI-BA - Praça Nossa Senhora da Conceição, 4, Araci - BA, 48760-000

